ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 62/71

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OU A ALUGAR NOS TÊRMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O PRÉDIO ESCOLAR DA LINHA LAGEADO GRANDE.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar ou a alugar mediante concorrência Pública e nos Têrmos da legislação vigente, o prédio Escolar da Linha Lageado Grande I - situado na Linha do mesmo nome nêste primeiro distrito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, 24 de maio de 1.971.

JOSÈ EBLING - Prefeito Municipal

Dr. Adyr P. Fontana Maccagnan
Presidente da Câmara

1º Secretário

2 º Secretário